PROJETO DE LEI Nº 533/17

Estabelece que maternidades, hospitais e estabelecimentos de saúde congêneres realizem exame de retinopatia da prematuridade (Teste do Olhinho), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres do Município de Salvador realizarão, gratuitamente, exame de diagnóstico clínico de retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira em todas as crianças nascidas em suas dependências, através da técnica conhecida como "Reflexo Vermelho" (Teste do Olhinho).

§ 1º O exame a que se refere o "caput" deste artigo será realizado segundo a orientação técnica do pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

§ 2º Caso o resultado seja negativo, a família deverá receber um relatório sobre a realização do exame e apontando seu resultado.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde privados conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) estarão sujeitos a realização do exame nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os pais dos recém-nascidos receberão, quando das altas médicas, relatório dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação.

Art. 4º Para aplicação desta Lei, serão respeitados os limites da programação financeira e orçamentária do Município de Salvador, nos parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo à Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2017.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei estabelece que as maternidades, os hospitais e os estabelecimentos de saúde congêneres realizem exame de retinopatia da prematuridade, por meio de técnica conhecida como Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho).

Segundo dados informados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica (SBOPB), estima-se que no país há entre 25.000 a 30.000 crianças recém-nascidas com cegueira. Estes dados nos permitem chegar a um cálculo de 150 a 180 crianças a cada milhão de habitantes, podendo esse número ser agravado se considerado crianças com visões subnormais.

Visando a diminuir esse número, este Projeto de Lei exige a realização do chamado "Teste Reflexo" em todos os recém-nascidos, antes de sua alta, pelas maternidades do Município de Salvador. Caso aprovado, este Projeto se somará a outras políticas públicas de estratégia de saúde pública dos serviços neonatologia já existentes, como o conhecido "teste do pezinho".

Legislações com esse propósito já foram aprovadas em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Florianópolis.

Desse modo, apresento este Projeto de Lei aos nobres pares desta Casa Legislativa, solicitando o seu apoio para a aprovação, tendo o fito defender e proteger as crianças soteropolitanas.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2017.

IGOR KANNÁRIO